CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARA CMOP:07228952000106
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARA CMOP:07228952000106

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 13
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da Necessidade da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente demanda visa a contratação de serviços especializados em gestão de mídias sociais (Instagram e Facebook), incluindo a criação de conteúdo, postagens, transmissões ao vivo, interação com o público e monitoramento de métricas, essenciais para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Oeiras do Pará. Tais serviços são fundamentais para garantir a cobertura semanal das sessões ordinárias e extraordinárias, a realização de entrevistas e a divulgação de conteúdos informativos, educacionais e de orientação social, fortalecendo a transparência e o acesso da população às atividades legislativas.

A divulgação institucional desempenha um papel estratégico no fortalecimento da imagem da Câmara Municipal, contribuindo para o exercício da cidadania e o engajamento da sociedade. Como órgão responsável pelo controle da atuação administrativa e pelo cumprimento dos deveres funcionais do Poder Legislativo, a Câmara necessita desses serviços para mobilizar os diferentes segmentos da administração pública, promovendo campanhas institucionais de abrangência municipal que visam à melhoria contínua na prestação de serviços à população.

A contratação desses serviços se justifica diante da necessidade de uma estratégia de marketing que garanta a valorização da imagem institucional e a transparência dos atos da gestão municipal. A utilização de tecnologias e ferramentas de gestão de mídias permite que a Câmara Municipal se aproxime do cidadão, oferecendo serviços de forma desburocratizada e facilitando o acesso às informações sobre suas atividades, eventos e projetos.

Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel da Câmara Municipal e suas atividades é de primordial importância, pois fortalece a participação do cidadão na esfera pública. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu Art. 5º, XXXIII, que assegura o acesso à informação como um direito fundamental. Além disso, o Art. 37 da Constituição estabelece os princípios da administração pública, incluindo publicidade e transparência, reforçando a necessidade de divulgação clara e acessível das ações do Poder Legislativo.

A Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) também fundamenta essa demanda, ao regulamentar o acesso à informação pública e estabelecer a obrigatoriedade de órgãos públicos divulgarem informações de interesse coletivo. A gestão de mídias sociais e a criação de conteúdo institucional são ferramentas essenciais para cumprir essa obrigação legal, garantindo que a população tenha acesso às atividades da Câmara Municipal de forma transparente e eficiente.

Diante do exposto, a contratação desses serviços mostra-se indispensável para o bom desempenho das atividades legislativas e para o fortalecimento da comunicação entre a Câmara

Municipal de Oeiras do Pará e a sociedade, garantindo transparência, eficiência e efetividade nas ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo.
O critério de julgamento deverá ficar a cargo da CPL a escolha da melhor modalidade de licitação e respeitando os dispositivos da Lei 14.133/21.

II – Previsão no Plano de Contratações Anual

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, da IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022).
As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, para o exercício de 2026, assim como no Plano de Contratações (PCA), as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

III – Requisitos da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
III – Requisitos da contratação;

Como requisitos mínimos, arrolam-se:

A contratação deverá observar requisitos mínimos necessários à adequada execução dos serviços de gestão de mídias sociais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, considerando a natureza institucional, informativa, educativa e de orientação social da comunicação pública legislativa.
A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar serviços de criação de conteúdo, elaboração de artes, produção de textos, edição de vídeos, realização de postagens, transmissões ao vivo, interação com o público e monitoramento de métricas nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal, especialmente Instagram e Facebook.
Os conteúdos produzidos deverão observar linguagem clara, acessível, objetiva e compatível com a comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal, priorizando a divulgação de informações de interesse público, tais como sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões, campanhas institucionais, ações legislativas, comunicados oficiais e demais atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 15
Rubrica

A execução dos serviços deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, sendo vedada a utilização dos canais institucionais para promoção pessoal de agentes públicos, servidores, vereadores ou terceiros, em observância ao caráter institucional da comunicação pública.

A contratada deverá garantir regularidade na alimentação das redes sociais oficiais, mantendo planejamento mínimo de conteúdo, acompanhamento das demandas encaminhadas pela Administração e disponibilidade para cobertura de eventos e atividades institucionais previamente informadas pela Câmara Municipal.

Também deverá realizar o monitoramento básico de métricas e desempenho das publicações, incluindo, quando solicitado, informações sobre alcance, engajamento, visualizações, crescimento de público e outros indicadores relevantes para avaliação da efetividade da comunicação institucional.

A empresa deverá dispor de profissionais, equipamentos, softwares, ferramentas e recursos técnicos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do material produzido, pela pontualidade das publicações e pela observância das diretrizes repassadas pela Administração.

A contratada deverá, ainda, manter sigilo sobre informações internas ou estratégicas às quais venha a ter acesso em razão da execução contratual, bem como observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais no desempenho das atividades.

Por fim, a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, garantindo continuidade, qualidade técnica, transparência e eficiência na comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade.

IV – Estimativas das Quantidades de Contratação

A estimativa da quantidade da presente contratação foi definida com base na necessidade de execução contínua dos serviços de gestão de mídias sociais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, considerando a manutenção regular das atividades de comunicação institucional durante todo o exercício contratual.

Em razão da natureza do objeto, não se trata de demanda fracionada por unidades físicas, mas sim de prestação de serviço contínuo, a ser executado mensalmente, abrangendo a criação de conteúdo, realização de postagens, transmissões ao vivo, interação com o público e monitoramento de métricas das redes sociais oficiais da Câmara Municipal, especialmente Instagram e Facebook.

Dessa forma, a quantidade estimada corresponde a 01 serviço continuado, com execução prevista pelo período de 12 meses, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK), INCLUINDO A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, POSTAGENS, TRANSMISSÕES AO VIVO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E MONITORAMENTO DE MÉTRICAS DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.	Serviço (Mensal)	12

A definição da quantidade estimada teve como parâmetro a contratação anterior realizada no exercício de 2025, a qual também contemplava a prestação de serviços de natureza semelhante durante o período anual. Considerou-se, portanto, o histórico da Administração e a permanência da necessidade pública, uma vez que a divulgação das sessões legislativas, comunicados oficiais,

campanhas institucionais, audiências públicas e demais atividades do Poder Legislativo ocorre de forma contínua ao longo do ano.

Para fins de memória de cálculo da quantidade, adotou-se a seguinte composição:

Exercício de referência	Quantidade contratada/estimada	Unidade	Período considerado
2025	12	Serviço	12 Meses
2026	12	Serviço	12 Meses

Exercício	Referência	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Mensal Estimado	Valor Global Anual	Diferença Mensal	Diferença Anual	Variação %
2025	Contratação anterior	12	Serviço (meses)	R$ 4.268,0	R$ 51.216,00	R$ 732,00	R$ 8.784,00	17,15%
2026	Estimativa para a nova contratação	12	Serviço (meses)	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00			

Memória de cálculo:

Valor mensal de 2025: R$ 51.216,00 ÷ 12 meses = R$ 4.268,00
Valor mensal de 2026: R$ 60.000,00 ÷ 12 meses = R$ 5.000,00
Diferença mensal: R$ 5.000,00 – R$ 4.268,00 = R$ 732,00
Diferença anual: R$ 60.000,00 – R$ 51.216,00 = R$ 8.784,00
Variação percentual: (R$ 8.784,00 ÷ R$ 51.216,00) × 100 = 17,15%

Com base nos dados acima, verifica-se que o valor estimado para o exercício de 2026 corresponde a R$ 60.000,00, distribuído em 12 (doze) meses, resultando no valor mensal estimado de R$ 5.000,00.

Em comparação com o valor global de 2025, que foi de R$ 51.216,00, observa-se uma variação equivalente a aproximadamente 17,15%. Tal variação mostra-se compatível com a ampliação e aperfeiçoamento da demanda, considerando a necessidade de maior regularidade na produção de conteúdo, realização de transmissões ao vivo, acompanhamento das redes sociais institucionais e monitoramento de métricas, além da manutenção da comunicação pública de forma contínua e eficiente.

A quantidade estimada corresponde, portanto, a prestação de serviços, sendo esta a unidade de planejamento adotada para atender de forma integral às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

Quanto às interdependências com outras contratações, não se verifica, neste momento, dependência direta de outro contrato para a execução do objeto. Contudo, os serviços poderão se relacionar com demais ações institucionais da Câmara Municipal, especialmente eventos, sessões legislativas, audiências públicas, campanhas institucionais e atividades administrativas que demandem divulgação nas mídias sociais oficiais.

Dessa forma, a estimativa da contratação foi definida com base em parâmetros históricos, na previsão de continuidade dos serviços pelo período de 12 (doze) meses e na necessidade de assegurar comunicação institucional permanente, transparente e eficiente entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 17
Rubrica

V – Levantamento de Mercado

Realizamos busca em contratações similares, buscas em sítios eletrônicos especializados conforme preceitua o Art. 23, §1º inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Pesquisa de mercado:

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, referente à contratação de empresa especializada em gestão de mídias sociais, incluindo criação de conteúdo, postagens, transmissões ao vivo, interação com o público e monitoramento de métricas das redes sociais oficiais da Câmara Municipal, especialmente Instagram e Facebook.

Para subsidiar a análise, foi realizada pesquisa no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará — TCM/PA, a fim de identificar contratações públicas similares realizadas por outros órgãos municipais. A consulta permitiu verificar a existência de soluções semelhantes adotadas por Câmaras Municipais e demais entes públicos, envolvendo serviços de gestão de mídias sociais, produção de conteúdo institucional, gravação, edição e divulgação de materiais audiovisuais em redes sociais.

A partir das informações levantadas, constatou-se que a contratação de empresa especializada constitui alternativa adequada para a Administração, considerando que o objeto demanda conhecimento técnico, disponibilidade operacional, domínio de ferramentas digitais, capacidade de produção de conteúdo institucional e acompanhamento contínuo das redes sociais oficiais.

Foram consideradas, em tese, alternativas como a execução direta dos serviços pela própria Administração ou a contratação de solução especializada. A execução direta não se mostra a alternativa mais adequada, tendo em vista a necessidade de equipe com capacitação específica, recursos técnicos, ferramentas de edição, planejamento de conteúdo, acompanhamento de métricas, produção audiovisual e disponibilidade para cobertura de sessões, eventos e atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução tecnicamente mais apropriada e economicamente razoável, pois permite assegurar maior regularidade, qualidade e continuidade na comunicação institucional, sem a necessidade de ampliação da estrutura interna da Câmara Municipal ou aquisição direta de equipamentos, softwares e demais recursos específicos para execução integral do objeto.

Sob o aspecto econômico, a escolha da solução foi balizada por contratações similares identificadas no Mural de Licitações do TCM/PA, as quais demonstram a existência de mercado apto ao fornecimento dos serviços pretendidos e permitem verificar a compatibilidade da estimativa com valores praticados por outros órgãos públicos municipais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 18
Rubrica

Assim, o levantamento de mercado evidencia que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada para atender à demanda institucional, garantindo eficiência, transparência, publicidade dos atos legislativos e fortalecimento da comunicação entre a Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA e a sociedade.

VI – Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conjunto com o §1º, II, do art. 23 da mesma Lei, observando-se, no que couber, os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços nas contratações públicas.

Para a formação do valor estimado, foram considerados os documentos de suporte juntados aos autos, especialmente contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, referência histórica de contratação anterior da própria Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA e pesquisa de preços realizada para o processo atual. A metodologia adotada teve por finalidade verificar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados pela Administração Pública em contratações de natureza semelhante.

O objeto pretendido possui natureza técnica especializada, por envolver serviços de gestão de mídias sociais, criação de conteúdo, postagens, transmissões ao vivo, interação com o público e monitoramento de métricas das redes sociais oficiais da Câmara Municipal. Embora os serviços possam apresentar variações quanto à forma de execução, volume de entregas, abrangência e estrutura operacional disponibilizada pela contratada, foi possível identificar contratações públicas similares aptas a servir como parâmetros de comparação e balizamento da estimativa.

Como parâmetro histórico, foi considerada contratação de objeto similar realizada pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA no exercício de 2025, firmada com a empresa JAPA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.038.776/0001-80, situada na Rua Artêmio Araújo, nº 715, Bairro Centro, Oeiras do Pará/PA, CEP 68470-000, no valor global de R$ 51.216,00.

Para o exercício de 2026, considerando o quantitativo definido para a demanda atual, correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 meses, bem como a pesquisa de preços realizada, estima-se o valor global da contratação em R$ 60.000,00, equivalente ao valor mensal estimado de R$ 5.000,00.

A referência histórica do exercício anterior foi utilizada como parâmetro de apoio para demonstrar a recorrência da necessidade administrativa e a compatibilidade da solução pretendida com demandas anteriormente executadas pela Câmara Municipal. Contudo, a presente estimativa não representa simples reprodução do processo anterior, mas sim valor definido a partir da análise da demanda atual, das condições de execução pretendidas e dos parâmetros identificados na pesquisa de preços.

Além da referência histórica, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, quando aplicável.

Foram utilizados como referências os seguintes documentos:

REFERÊNCIA	ORIGEM	VALOR GLOBAL	FINALIDADE
Mural de Licitações do TCM/PA	Câmara Municipal de Portel/PA	R$ 60.000,00	Contratação similar em gestão de mídias sociais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 19
Rubrica

Mural de Licitações do TCM/PA	Câmara Municipal de Xinguara/PA	R$ 61.345,50	Contratação similar em gestão de mídias sociais
Mural de Licitações do TCM/PA	Câmara Municipal de Concordia do Pará/PA	R$ 84.000,00	Contratação similar em gestão de mídias sociais
Processo 2025	Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA	R$ 51.216,00	Referência histórica de contratação
Valor de Referência 2026	Pesquisa de preços, art.23, §1º, II, da Lei 14.133/21	R$ 68.448,50	Média aritmética dos valores referenciais obtidos em contratações públicas similares
Estimativa 2026	Pesquisa de Preços do Processo Atual	R$ 60.000,00	Valor estimado da contratação atual

A memória de cálculo da média aritmética dos valores referenciais foi realizada da seguinte forma:

R$ 60.000,00 + R$ 61.345,50 + R$ 84.000,00 = R$ 205.345,50.

Dividindo-se o somatório por 3 (três) referências analisadas, obtém-se o valor médio de R$ 68.448,50.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto, os preços identificados na pesquisa apresentam variações decorrentes da abrangência dos serviços, da estrutura disponibilizada, da periodicidade das atividades, da produção de conteúdo audiovisual e da forma de execução adotada em cada contratação analisada. Por esse motivo, os valores referenciais foram utilizados como parâmetros de balizamento e comparação, observadas as especificidades da demanda atual da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.
Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de R$ 60.000,00 encontra-se compatível com os documentos de suporte, com a pesquisa de preços realizada, com a referência histórica da própria Administração e com contratações similares identificadas no Mural de Licitações do TCM/PA.
Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente fundamentada e atende aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, razoabilidade e transparência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como parâmetro adequado para a continuidade da instrução do processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei.

VII – Descrição da Solução como um Todo

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de mídias sociais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, abrangendo a criação de conteúdo institucional, elaboração de textos, produção de artes, edição de vídeos, realização de postagens, transmissões ao vivo, interação com o público e monitoramento de métricas nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal, especialmente Instagram e Facebook.

A contratação busca assegurar a divulgação regular, clara e acessível das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, incluindo sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões, comunicados oficiais, campanhas institucionais, ações legislativas, eventos e demais informações de interesse público.

A solução está diretamente relacionada ao dever constitucional de publicidade e transparência da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como ao direito fundamental de acesso à informação, assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Nesse mesmo sentido, a Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação — regulamenta o acesso às informações públicas e reforça a necessidade de divulgação de conteúdos de interesse coletivo pelos órgãos públicos.

Nesse contexto, a gestão profissional das mídias sociais constitui ferramenta essencial para ampliar o alcance das informações institucionais, facilitar o acompanhamento das atividades legislativas pela população e fortalecer a comunicação entre a Câmara Municipal e a sociedade. As redes sociais oficiais funcionam como canais de divulgação, orientação e interação pública, permitindo que os cidadãos tenham acesso mais rápido e eficiente às ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

A solução deverá contemplar, no mínimo, o planejamento e a execução de publicações institucionais, a cobertura de atividades legislativas, a produção de materiais gráficos e audiovisuais, a transmissão ao vivo de sessões ou eventos quando solicitado, o acompanhamento das interações do público e o monitoramento de indicadores de desempenho, como alcance, engajamento, visualizações e crescimento do público nas plataformas digitais.

Por se tratar de prestação de serviço de natureza técnica e operacional, não há exigência de manutenção ou assistência técnica nos moldes aplicáveis à aquisição de bens ou equipamentos. Entretanto, a contratada deverá garantir suporte operacional contínuo relacionado à execução dos serviços, incluindo ajustes em conteúdos, correções de publicações, adequações de artes, reedição de materiais, acompanhamento das transmissões e resolução de eventuais falhas técnicas vinculadas às atividades sob sua responsabilidade.

A empresa contratada deverá utilizar recursos, equipamentos, softwares e ferramentas necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos conteúdos produzidos, pela regularidade das publicações e pela observância das orientações repassadas pela Administração. Também deverá atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, sendo vedada a utilização dos canais institucionais para promoção pessoal de agentes públicos, servidores, vereadores ou terceiros.

A solução como um todo, portanto, compreende a estruturação e execução contínua da comunicação institucional digital da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, permitindo maior publicidade dos atos legislativos, fortalecimento da transparência pública, ampliação do acesso à informação e aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e a população.

VIII – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações de serviços devem observar o princípio do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

No presente caso, embora o parcelamento seja uma diretriz a ser considerada, verifica-se que a natureza do objeto não recomenda a divisão da contratação, uma vez que os serviços de gestão de mídias sociais possuem caráter integrado e interdependente, abrangendo planejamento,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 21
Rubrica

criação de conteúdo, elaboração de postagens, transmissões ao vivo, interação com o público e monitoramento de métricas das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.
A divisão do objeto em parcelas distintas poderia comprometer a padronização da comunicação institucional, dificultar a uniformidade da identidade visual e textual, prejudicar a continuidade das publicações e gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores. Além disso, a execução fragmentada poderia comprometer o alinhamento entre produção de conteúdo, divulgação, transmissão ao vivo e análise de desempenho das redes sociais.
Sob o aspecto técnico, a contratação unificada permite maior controle da qualidade dos serviços, manutenção de linguagem institucional uniforme, melhor organização do calendário de publicações, agilidade no atendimento das demandas da Administração e acompanhamento contínuo dos resultados obtidos nas plataformas digitais.
Sob o aspecto econômico, o não parcelamento mostra-se mais vantajoso, pois evita a multiplicidade de contratos para serviços complementares, reduz custos administrativos com gestão e fiscalização, facilita o controle da execução contratual e permite a contratação de solução completa por valor global mensal.
Dessa forma, conclui-se que, embora o parcelamento tenha sido considerado, ele não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a presente contratação. Assim, justifica-se a contratação do objeto de forma única e integrada, por melhor atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

IX – Resultados Pretendidos

A contratação pretendida tem como resultado principal o fortalecimento da comunicação institucional da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, por meio da gestão profissional das redes sociais oficiais, especialmente Instagram e Facebook, assegurando maior publicidade, transparência e acesso da população às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.
Em termos de economicidade, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa do que a execução direta integral pela Administração, uma vez que evita a necessidade de estruturação interna específica para a realização dos serviços, tais como contratação ou designação exclusiva de profissionais especializados, aquisição de equipamentos, softwares de edição, ferramentas de monitoramento, recursos técnicos e demais insumos necessários à produção contínua de conteúdo digital e audiovisual.
A solução proposta permite que a Câmara Municipal disponha de serviço técnico especializado por valor global mensal previamente definido, facilitando o planejamento da despesa, o controle da execução contratual e a previsibilidade orçamentária. Além disso, a contratação unificada dos serviços evita a fragmentação de demandas complementares, reduzindo custos administrativos com múltiplos contratos e proporcionando maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento dos resultados.
Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a contratação possibilita que os servidores da Câmara Municipal concentrem seus esforços nas atividades administrativas, legislativas, de controle, apoio parlamentar e atendimento ao público, sem a necessidade de deslocamento de pessoal interno para atividades técnicas específicas de criação de conteúdo, edição de materiais, gestão de redes sociais, transmissão ao vivo e análise de métricas.
No que se refere aos recursos materiais, a contratação reduz a necessidade de aquisição direta, manutenção e atualização de equipamentos e ferramentas específicas pela Administração, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela utilização dos meios técnicos

necessários à adequada execução dos serviços, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização pela Câmara Municipal.

Em relação aos recursos financeiros, espera-se que a contratação contribua para o uso racional e planejado dos recursos públicos, uma vez que a prestação dos serviços será realizada conforme as necessidades institucionais da Câmara Municipal, com valor estimado compatível com os parâmetros obtidos na pesquisa de preços e com contratações similares identificadas no âmbito da Administração Pública.

Também se pretende alcançar maior efetividade na divulgação das sessões legislativas, audiências públicas, comunicados oficiais, campanhas institucionais, ações parlamentares de caráter institucional e demais atividades de interesse público, ampliando o alcance das informações oficiais e promovendo maior interação entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na melhoria da comunicação pública institucional, no fortalecimento da transparência, na ampliação do acesso à informação, na otimização dos recursos humanos e materiais disponíveis e na utilização eficiente dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

X – Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo e à regular execução do objeto, observando as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação.

Inicialmente, deverão ser consolidados os documentos da fase preparatória, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da escolha da solução, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária e demais documentos necessários à regularidade do procedimento.

Deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada em gestão de mídias sociais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

Também deverão ser realizadas as consultas e verificações quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e previdenciária da futura contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante análise da documentação de habilitação e consulta aos cadastros pertinentes, quando aplicável.

Antes da formalização contratual, a Administração deverá confirmar as condições operacionais necessárias à execução do objeto

Deverá, ainda, ser designado formalmente servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços prestados e demais obrigações assumidas pela contratada.

Quanto à capacitação, considerando que o objeto não envolve alta complexidade técnica, não se identifica necessidade de treinamento específico ou especializado prévio. Entretanto, o servidor designado para a fiscalização deverá ser orientado quanto às condições do Termo de Referência, às obrigações da contratada, aos documentos necessários para comprovação da execução dos serviços e aos procedimentos de recebimento, conferência e atesto da despesa.

Por fim, a Administração deverá assegurar que o contrato ou instrumento equivalente somente seja celebrado após a conclusão das etapas preparatórias, a verificação da regularidade da futura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 23
Rubrica

contratada, a confirmação da disponibilidade orçamentária e a designação do responsável pela fiscalização, garantindo maior segurança jurídica, eficiência e controle na execução da contratação.

XI – Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há.

XII – Possíveis Impactos Ambientais

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:
Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:
Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada em gestão de mídias sociais, criação de conteúdo, postagens, transmissões ao vivo, interação com o público e monitoramento de métricas das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, verifica-se que a execução dos serviços não envolve, como regra, fornecimento de bens materiais, geração significativa de resíduos ou utilização intensiva de recursos naturais.
Por se tratar de serviço predominantemente digital, os impactos ambientais diretos tendem a ser reduzidos, uma vez que as atividades serão desenvolvidas, em sua maior parte, por meio de ferramentas tecnológicas, plataformas digitais, equipamentos eletrônicos e recursos de comunicação virtual. Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, visando à redução de desperdícios e ao uso racional dos recursos disponíveis.
A contratada deverá priorizar o envio e recebimento de documentos, materiais, relatórios, artes, vídeos, planejamentos e demais comunicações em meio digital, evitando impressões desnecessárias e reduzindo o consumo de papel, tinta, energia e demais insumos administrativos.
Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos eletrônicos com maior eficiência energética, bem como adotadas práticas de baixo consumo de energia, como desligamento de equipamentos não utilizados, uso racional de iluminação e climatização nos locais de trabalho e otimização dos processos de produção e edição de conteúdo.

XIII – Posicionamento Conclusivo

Após a análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada em gestão de mídias sociais, incluindo criação de conteúdo, postagens, transmissões ao vivo, interação com o público e monitoramento de

métricas das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, mostra-se adequada, necessária e compatível com a finalidade pretendida pela Administração.

A demanda identificada decorre da necessidade de fortalecer a comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal, ampliar a publicidade dos atos e atividades legislativas, garantir maior transparência à população e facilitar o acesso às informações de interesse público, especialmente por meio das plataformas digitais oficiais, como Instagram e Facebook.

Verificou-se que a solução proposta atende ao interesse público, pois permite a divulgação contínua de sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, campanhas institucionais, comunicados oficiais, ações legislativas e demais atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, promovendo maior aproximação entre o órgão público e a sociedade.

A contratação de empresa especializada apresenta-se tecnicamente adequada, considerando que o objeto exige conhecimento específico em comunicação digital, produção de conteúdo, edição de materiais audiovisuais, gestão de redes sociais, transmissões ao vivo, interação com o público e acompanhamento de métricas. Além disso, a execução unificada dos serviços contribui para a padronização da linguagem institucional, manutenção da identidade visual, continuidade das publicações e maior eficiência na gestão da comunicação pública.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se razoável e compatível com os parâmetros identificados na pesquisa de preços, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, referência histórica da própria Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA e proposta comercial apresentada no processo atual. O valor estimado encontra-se devidamente fundamentado nos documentos de suporte juntados aos autos, observando os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e transparência.

Também se verificou que a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, por se tratar de serviço predominantemente digital, sendo suficientes as medidas de sustentabilidade voltadas à redução de impressões, uso racional de recursos tecnológicos, baixo consumo de energia e descarte ambientalmente adequado de equipamentos eventualmente utilizados pela contratada.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, por se tratar de solução capaz de atender de forma eficiente, contínua e satisfatória às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, contribuindo para o fortalecimento da transparência pública, da comunicação institucional e da participação social no acompanhamento das atividades legislativas.

Oeiras do Pará/PA, 11 de junho de 2026.

ROSIVAN DOS SANTOS MACHADO:04786735230
Assinado de forma digital por ROSIVAN DOS SANTOS MACHADO:04786735230

ROSIVAN DOS SANTOS MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO